



LEI Nº 2.568 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPUCAIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPUCAIA**, entidade filantrópica registrada como pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob no 05.910.983/0001-17, estabelecida na Rua Perciliana Rita de Jesus, 817, Bairro Subúrbio, Sapucaia/RJ.

Art. 2º - O Convênio terá como objetivo prestar subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sapucaia, visando proporcionar o atendimento especial à clientela necessitada residente em Sapucaia.

Art. 3º - O pagamento das despesas com o Convênio referido no artigo 1º correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 09 DE MARÇO DE 2015.

ANDERSON BÁRCIA ZANON
Prefeito Municipal

